

LEI Nº 381 DE 30 DE OUTUBRO DE 1963

Altera padrões de vencimentos dos servidores estaduais, fixa nova alíquota do imposto de vendas e consignações, institui empréstimo público e dá outras providências.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS MEMBROS E DO AUDITOR DO CONSELHO DE FINANÇA E DOS MEMBROS DA JUSTIÇA DO ESTADO

Cargos	Vencimentos
Membros do Conselho de Finança	Cré 200.000,00

(Diário Oficial de 27-10-63)